

POLÍTICA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS SEMESTRALIDADE 2023/1

1. OBJETIVO

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto aos alunos que realizarem o pagamento antecipado das parcelas da semestralidade 2023/1.

1.2 Esta política se aplica aos cursos de graduação presenciais.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O aluno que antecipar o pagamento da semestralidade terá desconto, conforme tabela abaixo:

Solicitando desconto e realizando o pagamento até	Mensalidades com desconto	Solicitando desconto e realizando o pagamento entre	Mensalidades com desconto	% Desconto mensal
05/fev	FEV A JUN	06 a 28/02	MAR A JUN	5%
05/mar	MAR A JUN	06 a 31/03	ABR A JUN	4%
05/abr	ABR A JUN	06 a 30/04	MAI A JUN	3%

2.2 O benefício deverá ser requerido pelo e-mail financeiro@faesa.br, para que seja disponibilizada a opção do pagamento antecipado.

2.3 Caso o aluno não efetue o pagamento na data do vencimento antecipado, será cancelado automaticamente o desconto.

2.4 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.



3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.7 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Aprovação Área Técnica:

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

COMERCIAL

PRÓ-REITORIA

Aprovação Área Jurídica:

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Vitória (ES), 13 de outubro de 2022.